

PAU D'ARCO	0,14
PEIXE-BOI	0,12
PIÇARRA	0,19
PLACAS	0,17
PONTA DE PEDRAS	0,15
PORTEL	0,46
PORTO DE MOZ	0,23
PRAINHA	0,22
PRIMAVERA	0,12
QUATIPURU	0,12
REDENÇÃO	0,79
RIO MARIA	0,29
RONDON DO PARÁ	0,35
RURÓPOLIS	0,21
SALINÓPOLIS	0,19
SALVATERRA	0,14
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	0,19
SANTA CRUZ DO ARARI	0,12
SANTA ISABEL DO PARÁ	0,30
SANTA LUZIA DO PARÁ	0,14
SANTA MARIA DAS BARREIRAS	0,31
SANTA MARIA DO PARÁ	0,15
SANTANA DO ARAGUAIA	0,50
SANTARÉM	2,11
SANTARÉM NOVO	0,11
SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	0,17
SÃO CAETANO DE ODIVELAS	0,12
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	0,16
SÃO DOMINGOS DO CAPIM	0,14
SÃO FELIX DO XINGU	0,78
SÃO FRANCISCO DO PARÁ	0,13
SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	0,23
SÃO JOÃO DA PONTA	0,11
SÃO JOÃO DE PIRABAS	0,14
SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	0,15
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	0,22
SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA	0,13
SAPUCAIA	0,17
SENADOR JOSE PORFÍRIO	0,19
SOURE	0,16
TAILÂNDIA	0,62
TERRA ALTA	0,12
TERRA SANTA	0,13
TOMÉ-AÇU	0,38
TRACUATEUA	0,14
TRAIRÃO	0,20
TUCUMÃ	0,40
TUCURUÍ	5,65
ULIANÓPOLIS	0,40
URUARÁ	0,39
VIGIA	0,20
WISEU	0,18
VITÓRIA DO XINGU	0,21
XINGUARA	0,69
TOTAL	100,00

**DECRETO Nº. 1.854, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.**

Institui Comitê Gestor do Planejamento Territorial Participativo – PTP: Participação Popular e dá outras providências. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, o Comitê Gestor do Planejamento Territorial Participativo – PTP: Participação Popular.

Art. 2º O referido Comitê Gestor terá os seguintes objetivos:

I – organizar e manter, de forma interligada e integrada, as diferentes áreas de atuação da Administração Pública Estadual;

II – estruturar o Planejamento Territorial Participativo para o Desenvolvimento Territorial e Integrado do Estado do Pará.

Art. 3º O Comitê terá a participação de representantes, um titular e seu respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I – CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Titular: CLÁUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

Suplente: JAX NILDO ARAGÃO PINTO

II – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEPOF

Titular: JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Suplente: LUIS CARLOS PIES

III – COORDENADORIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL PARTICIPATIVO

Titular: MILENE RISUENHO LAUANDE

Suplente: EDSON MATOS DOS SANTOS JUNIOR

IV – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV

Titular: EDILSON RODRIGUES DE SOUZA

Suplente: RAIMUNDO ALBERTO DE ATHAÍDE MATTA

V – SECRETARIA DE ESTADO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SEIR

Titular: ANDRE LUÍS ASSUNÇÃO DE FARIAS

Suplente: MARCO ANTÔNIO COSTA

VI – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL-SEDURB

Titular: ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA.

Suplente: VANDA DA CONSOLAÇÃO FERNANDES

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelo representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 4º O Comitê Gestor do PTP tem como competência:

I – coordenar as ações e iniciativas para a execução do PTP;

II – coordenar e acompanhar as ações de participação popular no âmbito do Estado do Pará, em conjunto com órgãos e entidades dos Poderes do Estado, da União, de outros Estados e dos Municípios, bem como de entidades e instituições privadas, segundo setores de atividade, com os movimentos sociais, em conformidade com as disposições pertinentes;

III – trabalhar em consonância com a divisão territorial estabelecida pela Secretaria de Estado de Integração Regional;

IV – trabalhar conjuntamente com a Secretaria de Estado de Integração Regional a relação institucional com os municípios;

V – realizar atividades regionais para a articulação da participação popular;

VI – criar grupos de trabalho destinados a viabilizar a mobilização e interlocução com a sociedade civil e com os movimentos sociais;

Art. 5º As metas principais do PTP são:

I – institucionalizar a participação popular nos diferentes órgãos e entidades da administração pública estadual;

II – acompanhar a execução das demandas aprovadas no PTP;

III – implementar a participação popular, de forma integrada e planejada, como mecanismo de desenvolvimento local e territorial;

IV – articular permanentemente os Conselheiros do PTP para sua efetiva participação popular nas políticas públicas de responsabilidade do Estado do Pará, direta ou indiretamente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº. 068, de 15 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 30885 de 16 de março de 2007.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-72, cujo resultado foi homologado e publicado no D.O.E. de 11 de dezembro de 2002; Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 2006.3.007525-5 para que sejam nomeados no cargo de Professor AD-4, os candidatos abaixo indicados; Considerando os termos do Ofício nº. 3229 - GAB/PCTA, datado de 15 de julho de 2009, da Procuradoria Geral do Estado, conforme Processo nº. 2009/280111,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, os candidatos constantes deste Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Educação-SEDUC.

**CARGO: PROFESSOR AD-4**

**DISCIPLINA: DISCIPLINAS PEDAGÓGICAS**

3º PÓLO-ABAETETUBA

MUNICÍPIO-MOJU

AVELINO LOPES FERNANDES RODRIGUES

MUNICÍPIO-ACARÁ

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO BARBOSA

MUNICÍPIO-BARCARENA

ROGER BRADBURY

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº. 2009.3005558-5 para que seja nomeado no cargo de Escrivão de Polícia Civil, o candidato relacionado neste Decreto; Considerando que tal ato é passível de revisão em caso de reforma da decisão judicial; Considerando o Ofício nº. 3572/2009, de 5 de agosto de 2009, da Procuradoria Geral do Estado do Pará, no sentido de que seja cumprida a decisão acima mencionada,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 46 da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994, o candidato a seguir discriminado para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Escrivão de Polícia Civil, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

ALBANO BULHÕES LEITE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2009**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando os termos do Ofício nº. 286 – GAB, datado de 15 de junho de 2008, do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, conforme Processo nº. 2008/223294; Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-127, do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR, cujo resultado foi homologado em 28 de maio de 2008 e publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de maio de 2008,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato relacionado neste Decreto para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo a seguir discriminado, com lotação no Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará-IDEFLOR.

REGIÃO: METROPOLITANA

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO FLORESTAL – ENGENHARIA MECÂNICA

ALAN RAFAEL MENEZES DO VALE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado

**DECRETO**

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ELINILZE GUEDES TEODORO do cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 31 de agosto de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2009.

**ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA**

Governadora do Estado